CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

O POVO DO MUNICIPIO DE PETRÒPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CAMARA MUNICIPAL DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE

RESOLUÇÂO N. 4 de 5 de Julho de 1950.

Concedendo licença a
um suplente de vereador.

Art. 1 - Fica concedida ao Suplente de Vereador, snr. Paulo Emílio Tavares, licença por 40 (quarenta) dias, a partir désta data, nos têrmos do art. 36-II, § 1. do Regimento Interno.

Art. 2 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 5 de Julho de 1.950.

JAYME JUSTO DA SILVA

- Presidente -

Registrado sob nº 4 às folhas 2, do livro 1º de registro de Resoluções Portarias e Decretos Legislativos.

Petrópolis, em 26 de Junho de 1952

José Hermes Lopes
Oficial da Secretaria